

## CONTRATO DE ADESÃO PARA SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**Curso Preparatório Dominantes Ltda**, estabelecida à rua Cel. Moreira César nº 383, Terceiro Andar, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.159.3470001-20, doravante denominada **Contratada**, e o responsável, ao realizar a inscrição, aceitando os termos de adesão aqui descritos, doravante denominado **Contratante**, firmam o presente contrato para **Turma de Pré-Vestibular e Enem**, conforme cláusulas abaixo:

1ª OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais, de natureza pré-vestibular on-line, pela Contratada ao estudante indicado pelo Contratante, incluídas as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Redação, História, Sociologia, Filosofia, Geografia, Biologia, Química, Física, Matemática e Língua Estrangeira.

2ª PRAZO - O presente contrato tem validade até 31 de dezembro de 2021.

3ª DURAÇÃO - As aulas serão ministradas durante a semana, no turno da manhã, tarde ou noite, conforme a turma escolhida. As aulas serão ministradas de fevereiro (turnos da Tarde e Sábado) ou março (turnos da Manhã, Noite e Medicina) de 2021 a dezembro de 2021, de acordo com calendário divulgado pela Contratada. Caso não ocorra provas em dezembro por causa do calendário das universidades públicas do Rio de Janeiro, as aulas de dezembro serão antecipadas para os meses anteriores como aulas extras e especiais, nos mais diversos horários, **mantendo-se o pagamento da prestação mensal do valor total referente ao mês de dezembro.**

4ª DIVULGAÇÃO – O aluno, com a devida anuência do Contratante, autoriza à Contratada a usar gratuitamente sua imagem e nome, exclusivamente na divulgação dos serviços educacionais para fins comerciais e publicitários, em conformidade com a moral e os bons costumes.

5ª INVESTIMENTO – O valor do investimento mensal será acordado entre ambas as partes e, caso a forma de pagamento escolhida seja por boleto bancário, estará presente no recibo das parcelas mensais e no comprovante de matrícula, assim como a data de vencimento do mês. O atraso no pagamento da parcela ensejará a cobrança de multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária podendo ser protestado no caso de atraso. Em caso de futura cobrança, os encargos referentes serão de responsabilidade

do contratante. **O valor pago por mês não é uma mensalidade referente ao mês em curso e sim o valor total do investimento dividido por um número estabelecido de prestações.**

6ª **TÉRMINO** – O presente contrato será automaticamente extinto após o prazo de vigência previsto na cláusula 2 deste instrumento. **A rescisão unilateral ou bilateral da prestação dos serviços deverá ser expressamente comunicada a Contratada com uma semana de antecedência, ensejando multa no valor de DUAS prestações mensais, bem como o pagamento de eventuais prestações mensais em atraso pelo Contratante, conforme o disposto na cláusula 5 ou a quebra de quaisquer cláusulas do presente contrato.**

7ª **DISPOSIÇÕES GERAIS** - A responsabilidade do Contratado na efetivação do Curso ficará condicionada ao preenchimento mínimo das vagas previstas, neste caso os valores pagos pelo contratante serão restituídos. O início do curso poderá ser adiado por motivo de força maior, neste caso os interessados serão previamente avisados e restituídos.

8ª **FÓRUM** – Fica eleito o foro da comarca de Niterói para solucionar qualquer litígio fruto do atual contrato.